

ATO Nº 09/2013 – PGJ, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO CAETANO DO SUL

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO CAETANO DO SUL, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 06 de fevereiro de 2013 (artigos 22, inciso XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 71/76, constante dos autos do protocolado nº 22.964/91-A, com a seguinte redação:

I. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** todos os feitos judiciais cíveis da 3ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b)** feitos judiciais cíveis de finais 6, 7, 8, 9 e 0 da 5ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- c)** feitos de finais 0, 1, 80, 81, 82, 83 e 84 do Juizado Especial Cível, inclusive suas audiências;
- d)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- f)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- g)** Atendimento ao público.

II. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** todos os feitos judiciais cíveis da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b)** feitos judiciais cíveis de finais 1, 2, 3, 4 e 5 da 5ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- c)** feitos de finais 2, 3, 85, 86, 87, 88 e 89 do Juizado Especial Cível, inclusive suas audiências;
- d)** feitos judiciais da Corregedoria de Registros Públicos (Registro de Imóveis e anexos);
- e)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- f)** Direitos Humanos com abrangência na defesa da Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- g)** Atendimento ao público.

III. 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) todos os feitos judiciais cíveis da 2ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b) feitos judiciais cíveis de finais ímpares da 6ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- c) feitos de finais 4, 5, 90, 91, 92, 93 e 94 do Juizado Especial Cível, inclusive suas audiências;
- d) feitos judiciais da Corregedoria de Registros Públicos (Registro Civil das Pessoas Naturais);
- e) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- f) Atendimento ao Público.

IV. 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) todos os feitos judiciais cíveis da 4ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b) feitos judiciais cíveis de finais pares da 6ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- c) feitos de finais 6, 7, 95, 96, 97, 98 e 99 do Juizado Especial Cível, inclusive suas audiências;
- d) feitos judiciais da Corregedoria de Registros Públicos (Cartórios de Notas e Protestos de Letras e Títulos);
- e) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- f) atendimento ao público.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.123, n. 26, p.77-78, de 8 de fevereiro de 2013.